

Estado de Rondônia PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

PROJETO DE LEI Nº 75/2025

SÚMULA: "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, DE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA INDIVIDUAL Nº 202544060005 - RP6 PROGRAMA 09032025/2025 - PLANO DE AÇÃO Nº 09032025- 078884/2025, RECURSO FEDERAL EMPENHO Nº 2025NE004249".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO

OESTE - RO, o Sr. RONALDO DELAZARI, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal nº. 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação, de recursos oriundos de Emenda Individual nº 202544060005 - RP6 Programa 09032025/2025 - Plano de Ação nº 09032025-078884/2025, recurso federal Empenho nº 2025NE004249, na unidade orçamentaria abaixo descrita, de acordo com o art. 43 da lei 4.320/64 e Lei Orçamentaria Municipal:

ESPECIAL - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Proj. Ativi. 1,164	Elemento De Despesa	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
434 1,164	44.90.51.00 OBRAS E IN	STALAÇÕES	396.000,00			
TOTAL			R\$ 396.000,00			

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos serão utilizados os recursos financeiros provenientes de Emenda Individual nº 202544060005 - RP6 Programa 09032025/2025 - Plano de Ação nº 09032025-078884/2025, recurso federal Empenho nº 2025NE004249.

Art. 3º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Novo Horizonte do Oeste, 09 de outubro de 2025.

RONALDO DELAZARI PREFEITO MUNICIPAL

(assinado digitalmente)





Estado de Rondônia PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

MENSAGEM N° 75/2025

Novo Horizonte do Oeste em 09 de outubro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

- 1. Tem este Projeto de Lei o condão de autorizar abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação no presente orçamento, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- 2. Salienta-se que a solicitação recai sobre a necessidade de adequar orçamento para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e suas ações públicas junto à população do município. Para dar cobertura aos créditos acima abertos serão utilizados os recursos financeiros provenientes de Emenda Individual nº 202544060005 RP6 Programa 09032025/2025 Plano de Ação nº 09032025- 078884/2025, recurso federal Empenho nº 2025NE004249.
- 3. Assim a presente proposta visa tão apenas adequação do orçamento para fazer frente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- 4. Como é de praxe, a matéria está fincada nos princípios balizadores da administração pública, notadamente Direito Administrativa e Direito Financeira.
- 5. Da mesma forma, trata de matéria financeira, cujo mérito é vinculado ao orçamento, ao passo, que a discussão meritória da matéria fica afeta a comissão temática competente. Assim, solicito que seja considerada a urgência implícita do projeto no escopo de cumprirmos os prazos estabelecidos no termo dos programas firmados.
- 6. Assim, encaminho a esta *augusta* Casa de Lei projeto de lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicito o recebimento e tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**, uma vez que o remanejamento será para Secretaria Municipal de Saúde, haja vista a necessidade de adequar o orçamento para esta secretaria.
- 7. Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha.

Respeitosamente,

RONALDO DELAZARI PREFEITO MUNICIPAL

(assinado digitalmente)





Estado de Rondônia PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

Ofício n.º 75/GAB/NHO/2025 – Novo Horizonte D'Oeste – RO, 09 de outubro de 2025.

À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE.

Exmo. Sr. Presidente,

Através do presente encaminhamos a V. Exa. o projeto de Lei nº 75/2025, onde solicitamos que seja realizada recebimento e tramitação em REGIME DE URGÊNCIA.

Justificamos a **URGÊNCIA** em razão da necessidade de adequar o orçamento da Secretaria Municipal de Obras para dar cumprimento aos prazos e ações de convênio.

Dessa forma, requer seja analisado pelos nobres *Edis*, onde reiteramos protesto de estima e consideração.

Palácio Osvaldo Piana, Sede do Poder Executivo

RONALDO DELAZARI Prefeito Municipal

(assinado digitalmente)

AO EXMO SR.
DIOGO FARIAS PADILHA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVO HORIZONTE DO OESTE



Municipal.



Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50 Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do DocumentoIdentificação/NúmeroDataProjeto de Lei7509/10/2025

Processo

Documento

ID: **277169**

CRC: **26ADFF22**Processo: **1-744/2025**

Usuário: SIDNEI FURTADO MENDONCA

Criação: 09/10/2025 10:59:40 Finalização: 09/10/2025 11:12:54

MD5: **439A2BA38DC616418ABE12421D66D4E3**

SHA256: 662C7668E57F4C9298E68D89789FA51F2D202AF7AA170ED12625419DA7EE42AE

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI № 75/2025 QUE AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, DE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA INDIVIDUAL № 202544060005 - RP6 PROGRAMA 09032025/2025 - PLANO DE AÇÃO № 09032025- 078884/2025, RECURSO FEDERAL EMPENHO № 2025NE004249.

INTERESSADOS						
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE	NOVO HORIZONTE DO OESTE	RO	09/10/2025 10:59:40			
ASSUNTOS						
ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	09/10/2025 10:59:40					
ASSINATURAS ELETRÔNICAS						
CONALDO DELAZARI	PREFEITO MUNICIPAL		09/10/2025 11:48:59			
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.						
KAYO DHERALDY DOS REIS	CHEFE DE GABINETE		09/10/2025 12:11:56			
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.						

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 277169 e o CRC 26ADFF22.